LEI Nº 2.287/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 35.351,33 (Trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um mil reais e trinta e três centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Mun. de Educação e Cul		
0204	12.365.0018.6.039	:	Const./Ampl.Centros Mun.Educ.Infantil		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
148	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1000	35.351,33

TOTAL GERAL R$ 35.351,33

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.365.0018.6.039	:	Const./Ampl.Centros Mun.Educ.Infantil		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
150	4.4.90.61.00.00	:	Aquisição de Imóveis	Fonte:1000	5.000,00
ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	15.452.0006.2.038	:	Const/Ampl. De Próprios Públicos		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
201	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1000	30.351,33

TOTAL GERAL R$ 35.351,33

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal